

**ACESSIBILIDADE NA MAÇONARIA: OS DESAFIOS PARA AS PESSOAS SURDAS. É POSSÍVEL?****ACCESSIBILITY IN FREEMASONRY: THE CHALLENGES FOR DEAF PEOPLE. IS IT POSSIBLE?** <https://doi.org/10.63330/armv1n7-011>

Submetido em: 20/09/2025 e Publicado em: 01/10/2025

**Adriano de Oliveira Gianotto**

Pós-doutor e Doutor em Desenvolvimento Local

Universidade Católica Dom Bosco (UCDB)

Professor Adjunto da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS)

E-mail: [adriano.gianotto@ufms.br](mailto:adriano.gianotto@ufms.br)ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-1651-5132>**Lúcio Flávio Joichi Sunakozawa**

Pós Doutor e Doutor em Direito

Universidade de São Paulo (USP)

Professor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS)

E-mail: [professor.lucioflavio@gmail.com](mailto:professor.lucioflavio@gmail.com)ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-3656-5279>**RESUMO**

A presente pesquisa tem como objetivo analisar os desafios enfrentados pelas pessoas surdas no âmbito da Maçonaria, refletindo sobre a acessibilidade e a inclusão nesse espaço tradicionalmente marcado por ritos, simbolismos e prá-ticas de caráter reservado. Partindo do pressuposto de que a Maçonaria se fundamenta nos princípios da igualdade, fraternidade e justiça, o estudo ques-tiona em que medida esses valores são de fato efetivados quando se trata da participação de pessoas surdas. A metodologia empregada foi qualitativa, com análise documental de legislações brasileiras sobre acessibilidade, entrevistas semiestruturadas com maçons surdos e ouvintes, além de observações em reuniões maçônicas. Os resultados indicam que ainda existem barreiras co-municacionais significativas, como a ausência de intérpretes de Libras e a fal-ta de materiais acessíveis, revelando um distanciamento entre o discurso de igualdade da Maçonaria e suas práticas inclusivas. Conclui-se que a acessibi-lidade na Maçonaria é possível, desde que haja o compromisso institucional em adotar medidas efetivas, como a presença de intérpretes, adaptação de materiais e formação sobre a cultura surda. Essa transformação não apenas ga-rante o direito linguístico e cultural dos surdos, mas também reforça a essência da própria Maçonaria.

**Palavras-chave:** Acessibilidade; Surdez; Libras; Maçonaria; Inclusão.**ABSTRACT**

This research aims to analyze the challenges faced by deaf people within Freemasonry, reflecting on accessibility and inclusion in this space traditionally marked by rites, symbolism, and practices of a confidential nature. Based on the assumption that Freemasonry is founded on the principles of equality, fraternity, and justice, the study questions the extent to which these values are actually implemented when it comes to the participation of deaf people. The methodology employed was qualitative, involving documentary analysis of Brazilian legislation on accessibility, semi-structured interviews with deaf and hearing Freemasons, and observations of Masonic meetings. The results indicate that significant



communication barriers still exist, such as the absence of Libras interpreters and the lack of accessible materials, revealing a gap between Freemasonry's discourse of equality and its inclusive practices. It is concluded that accessibility within Freemasonry is possible, provided there is an institutional commitment to adopting effective measures, such as the presence of interpreters, adapted materials, and training on deaf culture. This transformation not only guarantees the linguistic and cultural rights of deaf people, but also reinforces the essence of Freemasonry itself.

**Keywords:** Accessibility; Deafness; Libras; Freemasonry; Inclusion.



## 1 INTRODUÇÃO

A Maçonaria é uma instituição secular que, ao longo da história, se apresentou como defensora de princípios universais como liberdade, igualdade, fraternidade e justiça social. Em muitos contextos, destacou-se como espaço de formação moral, intelectual e filantrópica. Entretanto, o desafio contemporâneo que se coloca é compreender de que forma tais ideais se concretizam diante das demandas atuais por acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, especialmente as pessoas surdas.

A Maçonaria é uma instituição histórica, cujas origens remontam à Idade Média, caracterizada por rituais, símbolos e uma forte tradição oral. Ao longo dos séculos, construiu uma cultura interna pautada na comunicação verbal e escrita, com transmissão de conhecimentos, ensinamentos e cerimônias de forma hierárquica e ritualística. Para pessoas surdas, essas características representam barreiras significativas à participação plena, uma vez que a comunicação acessível nem sempre é prevista ou aplicada.

No Brasil, a legislação garante o direito à acessibilidade comunicacional e linguística. A **Lei nº 10.436/2002** reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão; o **Decreto nº 5.626/2005** regulamenta seu ensino e uso; e a **Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015)** reforça a obrigatoriedade de promover condições de igualdade e acessibilidade em diferentes esferas da vida social.

Este estudo busca analisar os desafios enfrentados por pessoas surdas dentro do contexto maçônico, identificando barreiras comunicacionais, lacunas de acessibilidade e estratégias que podem promover inclusão efetiva. A pesquisa também reflete sobre o protagonismo surdo, a valorização da identidade cultural e linguística, e a necessidade de políticas institucionais que assegurem equidade e visibilidade social, contribuindo para a democratização do acesso em espaços historicamente exclusivos.

Iniciando na minha luta, percebo o impacto da maçonaria e a necessidade de acessibilidade nas lojas do Brasil. Ainda não há facilidades ou caminhos possíveis nas lojas, e estou estudando as legislações maçônicas, a Constituição e o Regulamento da Loja. Depende, algumas lojas não aceitam pessoas com deficiência ao entrarem nelas. Os irmãos também não conhecem mais as legislações sobre inclusão e acessibilidade.

A Constituição Federal, no seu artigo 5º, garante que todos os seres humanos são iguais. A Lei 10.436/02 estabelece que a Língua Brasileira de Sinais (Libras) possui uma visualidade, comunicação e estrutura gramatical próprias. Além disso, a Lei Brasileira de Inclusão, no artigo 3º, inciso IV, e seguintes, trata das barreiras tecnológicas, que são aquelas que dificultam ou impedem o acesso das pessoas com deficiência às tecnologias. No inciso V, ela fala sobre comunicação, que é a forma de interação entre os cidadãos. Essa comunicação inclui, entre outras opções, as línguas, como a Libras, a visualização de textos, o Braille, sistemas de sinalização ou comunicação tátil, caracteres ampliados, dispositivos multimídia, linguagem simples, escrita e oral, sistemas auditivos, meios de voz digitalizados, além de modos, meios e



formatos aumentativos e alternativos de comunicação, incluindo as tecnologias da informação e comunicação.

Estudo aprofundado das legislações exteriores, como a Landmark e a Constituição. Entendi que não há proibição de deficiências nas lojas, e que é necessário fazer adaptações buscar na inclusão e na estratégia o respeito, assumindo uma responsabilidade de que cada loja aceita e tem autonomia na proposta do curso ou de outras ações.

Diante desse marco legal, torna-se pertinente refletir: como a Maçonaria, enquanto instituição que se propõe a ser vanguarda de valores éticos e sociais, lida com o direito linguístico e comunicacional das pessoas surdas? Essa questão norteia a presente pesquisa, que busca analisar se os princípios maçônicos têm sido acompanhados por práticas de acessibilidade efetivas.

## 2 DESENVOLVIMENTO

A discussão sobre acessibilidade na Maçonaria, especialmente para pessoas surdas, envolve não apenas a adaptação física dos espaços, mas também a comunicação e a inclusão plena nas atividades, rituais e processos formativos da instituição. A Maçonaria, enquanto organização histórica e tradicional, é marcada por símbolos, ritos e linguagens específicas, os quais exigem plena compreensão por parte de seus membros. Para os surdos, esse contexto apresenta desafios singulares, já que grande parte do conteúdo maçônico é transmitido por meio da oralidade e de interações simbólicas que dependem da percepção auditiva.

O primeiro desafio está relacionado à **barreira comunicacional**. A ausência de intérpretes de Libras durante sessões e rituais impossibilita que o maçom surdo tenha acesso integral ao conhecimento transmitido. Ainda que a legislação brasileira — como a Lei nº 10.436/2002, que reconhece a Libras como meio legal de comunicação e expressão, e o Decreto nº 5.626/2005, que regulamenta sua utilização — estabeleça a obrigatoriedade da acessibilidade comunicacional, essas práticas ainda não são plenamente incorporadas pelas lojas maçônicas.

A presença de pessoas surdas em espaços de sociabilidade como a Maçonaria levanta discussões profundas sobre **justiça linguística, acessibilidade e direito à participação plena**. Ainda que a Maçonaria seja reconhecida por seus rituais simbólicos, tais práticas não podem ser justificativas para a exclusão de pessoas com deficiência auditiva.

A surdez, longe de ser vista como limitação, deve ser compreendida sob a ótica da **cultura surda**, em que a Libras ocupa papel central. Nesse sentido, os rituais maçônicos, permeados por símbolos, gestos e linguagens próprias, podem dialogar com a Libras como forma de ressignificar a comunicação e ampliar a experiência cultural dos surdos.



Contudo, relatos de maçons surdos revelam desafios concretos: a falta de intérpretes de Libras, a ausência de materiais traduzidos e a resistência de algumas lojas em incorporar práticas inclusivas. Essa realidade contrasta com os ideais de fraternidade, colocando em evidência uma tensão entre discurso e prática.

As potências regulares brasileiras não têm explícito em suas constituições qualquer tipo de voto ao ingresso de PCD<sup>1</sup> na Maçonaria. Contudo, todas têm, em suas legislações, a menção à observância dos “antigos Landmarks”. E, historicamente, esses Landmarks referem-se aos 25 Landmarks de Mackey, cujo 18º preconiza que os candidatos devem ser isentos de defeitos físicos e um aleijado não pode ingressar na Fraternidade.

Assim, a cultura maçônica brasileira, que difunde a falsa ideia de que esses Landmarks são universais e imutáveis, leva à discriminação por muitos irmãos, que utilizam do anonimato proporcionado pelo modelo de escrutínio secreto para garantir o voto a possíveis candidatos PCD.

O primeiro passo para quebrar esse paradigma foi do Grande Oriente do Brasil – GOB. Em 06/12/2019, o Conselho Federal do GOB deliberou favoravelmente à aceitação de candidatos com deficiência, o que, de certa forma, sinalizaria ao povo gobiano que tivesse contato com tal decisão de que a deficiência não poderia ser vista como um empecilho.

Já em julho de 2023, em Porto Velho, durante a 52ª Assembleia Geral Ordinária da CMSB – Confederação da Maçonaria Simbólica do Brasil, a Grande Loja do Pará (se não me engano) propôs a temática da Maçonaria Inclusiva, a qual foi aprovada. Como resultado, a CMSB promoveu seu IV Concurso Literário com esse tema e, à luz dos estudos feitos a respeito, a questão foi mais profundamente discutida na 53ª Assembleia Geral da CMSB, em julho de 2024, em Recife.

Surgiu uma Interpretação do 18º Landmark de Mackey, aprovada por unanimidade no Seminário de Relações Exteriores dessa Assembleia, que poderá melhor instruir o povo maçônico das Grandes Lojas sobre a questão:

“É importante reconhecer que o contexto social e as normas mudaram significativamente desde a época em que o XVIII Landmark foi escrito. Naquela época, pessoas com deficiências físicas eram frequentemente excluídas da sociedade e, consequentemente, da Maçonaria, com base em preconceitos e estígmas. Hoje, vivemos em uma sociedade mais inclusiva, onde as pessoas com deficiência têm plenas condições de exercer sua cidadania, seja trabalhando, gerando seu sustento e participando ativamente em diferentes esferas da vida. Portanto, entende-se ser fundamental a reinterpretação do termo “aleijado” à luz dessas mudanças, ou seja, sob uma ótica social e não sob o aspecto físico.”

<sup>1</sup> PCD é uma sigla que significa "pessoa com deficiência". Essa abreviação foi estabelecida pela Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência das Nações Unidas (ONU) e é utilizada desde 2006, substituindo termos como "pessoa deficiente", "deficiente" ou "inválido", que não devem mais ser usados.



Desse modo, fica claro que não se está abolindo ou modificando qualquer Landmark, mas apenas oferecendo uma interpretação atual, considerando a intenção do legislador, Albert Mackey, no século XIX. Apenas deficiências que impeçam um candidato de se fazer presente às atividades maçônicas, bem como de arcar com as despesas da Ordem sem prejudicar seu sustento, devem ser consideradas.

Por outro lado, iniciativas pontuais de inclusão — como a presença de intérpretes em eventos comemorativos — mostram que a adaptação é possível. A questão central, portanto, não é de impossibilidade, mas de vontade institucional em transformar a acessibilidade em um **compromisso contínuo** e não em ação isolada.

Outro ponto relevante é a necessidade de **adaptação dos materiais didáticos e simbólicos**. Manuais, estudos e documentos internos frequentemente não estão disponíveis em Libras ou em formatos acessíveis, o que restringe a autonomia intelectual e limita a formação plena dos surdos dentro da instituição. Essa lacuna impede que os maçons surdos avancem em pé de igualdade com seus irmãos ouvintes.

Além disso, observa-se o **impacto cultural e social** da exclusão. A Maçonaria se apresenta como espaço de fraternidade, igualdade e liberdade, mas, quando não há acessibilidade, reforça-se a invisibilidade social das pessoas surdas. Esse contraste entre os princípios declarados e a prática cotidiana levanta uma reflexão crítica sobre a coerência da instituição em relação aos ideais que defende.

Entretanto, é possível vislumbrar caminhos para a inclusão. A presença de intérpretes de Libras em rituais e reuniões, a tradução de materiais maçônicos para Libras e a promoção de oficinas de sensibilização sobre a cultura surda são medidas que podem contribuir para a efetivação da acessibilidade. Mais do que cumprir a legislação, essas ações reafirmam o compromisso da Maçonaria com seus próprios valores de respeito, igualdade e fraternidade universal.

Assim, a acessibilidade na Maçonaria não deve ser vista como um desafio impossível, mas como uma oportunidade de transformação institucional. Incluir os surdos em sua plenitude fortalece o caráter democrático e humanitário da instituição, permitindo que ela seja, de fato, um espaço de acolhimento, aprendizado e fraternidade para todos os seus membros.

### 3 METODOLOGIA

A pesquisa foi conduzida sob abordagem qualitativa, de caráter exploratório e descritivo. Foram utilizados três procedimentos principais: 1) **Análise documental**: estudo de legislações nacionais relacionadas à acessibilidade e aos direitos das pessoas surdas (Lei nº 10.436/2002, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015), além de documentos e registros maçônicos disponíveis, 2) **Entrevistas semiestruturadas**: realizadas com maçons surdos, maçons ouvintes e intérpretes de Libras, visando compreender percepções sobre inclusão e acessibilidade nas lojas maçônicas e 3) **Observação**



**participante:** acompanhamento de reuniões maçônicas, com foco na identificação de barreiras comunicacionais e de eventuais práticas de inclusão já implementadas. Essa triangulação metodológica permitiu compreender a questão em sua complexidade, integrando as dimensões legais, discursivas e práticas.

## 4 RESULTADOS

Os resultados do estudo revelaram: **Barreiras comunicacionais persistentes:** a ausência de intérpretes de Libras é a principal dificuldade enfrentada pelos maçons surdos, impossibilitando a compreensão plena dos rituais e discussões. **Carência de materiais acessíveis:** inexistência de apostilas, documentos ou instruções em Libras ou em versões adaptadas. **Contradição entre valores e práticas:** enquanto a Maçonaria defende ideais de igualdade, na prática, ainda falha em assegurar condições equânimes para todos os seus membros. **Avanços pontuais:** algumas lojas já convidaram intérpretes para eventos específicos, demonstrando que a implementação da acessibilidade é viável.

## 5 CONCLUSÃO

O estudo demonstra que a acessibilidade na Maçonaria é um desafio, mas plenamente possível. A ausência de práticas inclusivas para surdos revela um distanciamento entre o discurso da fraternidade universal e a realidade vivida por maçons surdos.

Superar essa contradição exige o reconhecimento da Libras como parte legítima do universo simbólico maçônico e a institucionalização de medidas de acessibilidade, como: presença de intérpretes em reuniões, adaptação de materiais e sensibilização de maçons sobre a cultura surda.

Mais do que cumprir a legislação brasileira, tais medidas reafirmam os valores históricos da Maçonaria, consolidando-a como espaço verdadeiramente comprometido com a igualdade, a fraternidade e a justiça.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras. Diário Oficial da União, Brasília, 2002.

BRASIL. **Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei nº 10.436/2002. Diário Oficial da União, Brasília, 2005.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.** Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União, Brasília, 2015.

SKLIAR, Carlos. **A surdez: um olhar sobre as diferenças.** Porto Alegre: Mediação, 2016.

STROBEL, Karin Lilian. **As imagens do outro sobre a cultura surda.** Florianópolis: UFSC, 2008.

QUADROS, Ronice Muller. de; KARNOPP, Lodenir B. **Língua de sinais brasileira: estudos linguísticos.** Porto Alegre: Artmed, 2004.